PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2022

EXTINGUE O CARGO DE COVEIRO, CONSTANTE NOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Coveiro, constantes nos Anexos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 073, de 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

I - as vagas disponíveis serão extintas de imediato; e

II - as vagas ocupadas serão extintas quando ocorrer sua vacância, sendo considerados em extinção.

Paragrafo único. A extinção ocorrerá sempre que houver vacância dos cargos, nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Municipal nº 237/1998.

Art. 2º. Os atuais servidores efetivos ocupantes do cargo declarado em extinção no caput do artigo 1º, desta lei, exercerão normalmente suas atividades, permanecendo em seus cargos até a ocorrência da hipótese prevista no inciso II do artigo 1º, fazendo jus a todos os direitos previstos na legislação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal